



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo

www.campinas.sp.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____/2022

Institui homenagem às vítimas da Pandemia da Covid-19 no município de Campinas, constituída por um monumento com memorial.

Art. 1º Fica instituída homenagem às vítimas da Pandemia da Covid-19 no Município de Campinas, constituída por um monumento com memorial.

Art. 2º A definição do formato, a sua execução, bem como o local de instalação do monumento ficarão a cargo do Poder Executivo, por meio da realização de convênios com órgãos públicos ou privados, sem qualquer ônus ao Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 12 de maio de 2022.

Débora Palermo
Vereadora – PSC

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas-SP
debora.palermo@campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por DEBORA DE ANDRADE PALERMO.
Documento Nº: 180389-4168 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=180389-4168>



CMC PRO 202205372

SIGA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo

www.campinas.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo, a criar, no Município de Campinas, um monumento em homenagem às vítimas da pandemia da Covid-19.

De fato, somente em Campinas, desde o início da Pandemia, já foram contabilizadas mais de 5.069 mortes e 205.675 casos confirmados (<https://covid-19.campinas.sp.gov.br/>).

Portanto, são milhares de famílias que perderam seus entes queridos, avós, pais e filhos gerando imensurável dor e tristezas a seus núcleos familiares, parentes e amigos.

Não há um munícipe que não tenha perdido um familiar, parente ou amigo para a Covid-19.

Importante frisar que, além das vítimas fatais temos ainda àqueles que, após recuperados da Covid-19, ainda permanecem com suas sequelas, em alguns casos de natureza grave, casos esses não contabilizados.

Dessa forma, nada mais justo do que criar-se no Município, um monumento à memória dessas pessoas, de forma que todos os que por lá passarem relembrem os momentos vividos com seus familiares, parentes e amigos.

Ante o exposto, na certeza de que podemos contar com a colaboração dos nossos nobres pares, os quais entenderão a grandeza desta iniciativa legislativa, os quais conclamo a convertê-la em Lei.

Sala de Reuniões, 12 de maio de 2022

Débora Palermo
Vereadora – PSC

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas-SP
debora.palermo@campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por DEBORA DE ANDRADE PALERMO.
Documento Nº: 180389-4168 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=180389-4168>



CMCPR020205372

SIGA